



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 294/82.

Aprova planta do "prolongamento do Loteamento do Bairro Nossa Senhora Aparecida", na Zona Urbana da cidade.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

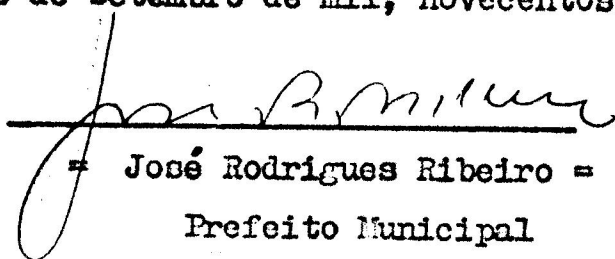
Art. 1º- Fica aprovada a planta do "prolongamento do Loteamento do Bairro Nossa Senhora Aparecida", na Zona Urbana, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Infra-estrutura do loteamento ficará sob a responsabilidade do proprietário do referido loteamento.

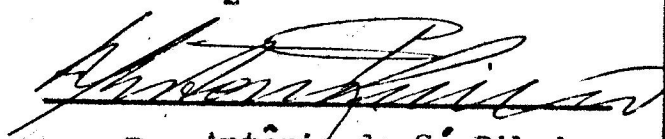
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (20) vinte dias do mês de Setembro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


- José Rodrigues Ribeiro -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (20) vinte dias do mês de Setembro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


- Antônio de Sá Ribeiro -
- Secretário -